

Artº 2º) - Revogados os dispositivos anteriores, entrará esta lei em vigor a partir do dia 1º março do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 16 de Fevereiro de 1963.

José Trifão
Prefeito Municipal

Secretária

Lei nº 397

Fixa a Taxa Mínima Referente ao Fornecimento de Energia Elétrica.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba decreta e em sanciona a seguinte lei: -

Artº 1º) - Fica fixada em R\$ 10,00 (setenta cruzeiros) a taxa mínima, referente ao fornecimento de energia elétrica pela Prefeitura.

Artº 2º) - A Taxa mínima fixada e a energia em geral, fixada pelo artº primeiro desta lei será recolhida aos cofres da Prefeitura a partir do dia 1º de março do corrente ano.

Artº 3º) - A energia gasta além da taxa mínima, será cobrada ao preço de R\$ 3,00 (três cruzeiros) por KWh.

Artº 4º) - O pagamento referente à energia elétrica será efetuado até o dia 15 (quinze) do mesmo e subsequente.

Artº 5º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 15 de Fevereiro de 1963.

José Trifão

30

J. A. L. S. 30

Prefeito Municipal

Secretária

Lei nº 398

Autoriza o Executivo entrar em acordo com a Companhia noroeste de Terraplana, gem Ltda. "norte".

Artº 1º) - Fica o Executivo autorizado a tratar com a Cia. Noroeste de Terraplana Ltda. "norte", no sentido de resolver a questão do reajustamento de preços.

Artº 2º) - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Saranambi, 15 de Fevereiro de 1963.

J. A. L. S.
Prefeito Municipal

Secretária

Lei nº 399

Concede perdão de multas referente ao Calçamento Asfáltico.

A Câmara Municipal de Carmo do Saranambi decreta e em sanciona a seguinte lei: -

Artº 1º) - Fica concedido o perdão das multas referente aos contribuintes em atraso com o pagamento do calçamento asfáltico.

Artº 2º) - O perdão acima referido, está concedido aos contribuintes que realizarem o pagamento, até 30 (trinta)